



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 494

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 30 de Julho de 2014

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

#### DECISÃO

Portaria de Abertura: 25 SMAD de 27 de maio de 2014.  
Investigado: K. X. C.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 25 SMDA, de 27 de maio de 2014, em desfavor da servidora K. X. C., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que a conduta da investigada não configura fato típico elencado nos termos do art. 54, da LC 075/2006 e art. 37, inciso XVI da CR/88, logo não há indícios de que a mesma tenha descumprido deveres e proibições elencados nos dispositivos acima citados.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, por entender ser a investigada inocente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Juatuba, 15 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Onde se lê:

#### DECISÃO

Portaria de Abertura: 07 SMAD, de 13 de fevereiro de 2014.  
Investigado: M. A. S.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 07 SMDA, de 13 de fevereiro de 2014, em desfavor do servidor M. A. S., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam pelo arquivamento do presente Processo, uma vez que o Indiciado já respondeu Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância conforme Portaria nº 44 SMAD de 06 de Dezembro de 2010 e Portaria nº 03 SMAD de 12 de Abril de 2011, sendo o mesmo absolvido.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que o Indiciado já respondeu Processo Administrativo e Sindicância e foi absolvido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Juatuba, 03 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

Leia-se:

#### DECISÃO

Portaria de Abertura: 07 SMAD, de 13 de fevereiro de 2014.  
Investigado: M. A. S.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 07 SMDA, de 13 de fevereiro de 2014, em desfavor do servidor M. A. S., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam pelo arquivamento do presente Processo, uma vez que no decorrer do mesmo foi constatado que já havia aberto Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 44 SMAD de 06 de dezembro de 2010 e Sindicância através da Portaria nº 03 SMAD de 12 de abril de 2011, em desfavor do servidor M. A. S., sendo que o PAD foi Arquivado por insuficiência de provas e na Sindicância foi aplicado Pena de Advertência ao servidor.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que o Indiciado já respondeu Processo Administrativo e Sindicância.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Juatuba, 03 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

#### REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: MARIA CLARA DE SOUZA ARAÚJO  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Sr<sup>a</sup> MARIA CLARA DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, solteira, menos impúbere, representada pelo seu pai WILLIAM JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, casado, RG: MG-5.821.672, CPF: 062.296.176-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Braz Obrelheiro, 260, Cidade Nova II – Juatuba/MG, proprietária do lote nº 10 da quadra 58, situado no Bairro Cidade Nova II, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os

exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2009 a 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2009 e 2013, do proprietária do lote nº 10 da quadra 58, situado no Bairro Cidade Nova II, à Srª. MARIA CLARA DE SOUZA ARAÚJO.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 22 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 58 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº004/14, instaurado pela portaria de nº 26/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 26 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 59 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº005/14, instaurado pela portaria de nº 27/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 27 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 60 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº006/14, instaurado pela portaria de nº 28/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 28 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 61 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº007/14, instaurado pela portaria de nº 29/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 29 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado

em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 62 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº008/14, instaurado pela portaria de nº 30/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 30 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 63 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº009/14, instaurado pela portaria de nº 31/2014 SMAD, de 27 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 31 SMAD, de 27 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 64 SMAD DE 29 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº010/14, instaurado pela portaria de nº 32/2014 SMAD, de 30 de maio de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 32 SMAD, de 30 de maio de 2014, conforme disciplinado em seu art. 4º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 29 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1866 DE 28 DE JULHO DE 2014.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote 21 da quadra 09 312,50<sup>2</sup> (trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados) situado no Bairro Industrial Castelo Branco, na cidade de Juatuba/MG.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, o lote 21 da quadra 09, com área de 312,50m<sup>2</sup> (trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), situada no Bairro Industrial Castelo Branco, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 10.131, de propriedade de BORBA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinam-se à construção da sede de AMOBICAB- Associação dos Moradores do Bairro Industrial Castelo Branco com 312,50m<sup>2</sup> (trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados)

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 28 dias do mês de junho de 2014;  
22º Ano de Emancipação.  
Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1867 DE 29 DE JULHO DE 2014.  
“Aprova o projeto de remembramento e desmembramento dos lotes 03, e 20 da quadra 103, localizado no Bairro Vila Maria Regina, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,  
Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de remembramento e desmembramento dos lotes 03, medindo 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e 20, medindo 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), ambos da quadra 103 e situados no bairro Vila Maria Regina, no Município de Juatuba, matriculados sob os nº. 33.138 e 33.140 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 03-A medindo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e lote 20-A medindo 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizados no mesmo Bairro, neste Município, de interesse de LUCIO EMILIO DE FARIA JUNIOR E OUTROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 29 dias do mês de julho de 2014;  
22º Ano de Emancipação.  
Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 1868, DE 29 DE JULHO DE 2014.

“Aprova o projeto de unificação dos lotes 06 e 08 da quadra 50, localizados no Bairro Canaan, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de terreno nº. 06 medindo 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e lote nº.08 medindo 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) ambos da quadra 50, do bairro Canaan, no município de Juatuba, matriculados respectivamente sob os nº.1.382, nº

1.384 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 06-A, medindo 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), situado na mesma quadra no Bairro Canaan, município de Juatuba, de interesse de Jackson Magela Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 29 de julho de 2014; 22º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

## CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014, PAC 167/2014 – RETIFICADO - contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e fisioterápicos com fornecimento das peças, do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 13.08.2014 às 14:00 horas. Retificação do item 10.1.2 letra D. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 - PAC 221/2014 – contratação de prestação de serviços de limpeza pública urbana, do tipo menor preço global. A CPL declara INABILITADAS as licitantes Locavia Ltda e Santo Pio Serviços Ltda. As demais licitantes, ou seja, Arbor Serviços e Manutenção Ltda, Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda e KTM Administração e Engenharia Ltda foram declaradas HABILITADAS. A CPL aguardará o prazo legal de recurso. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PAC 278/2014 – RETIFICADO - Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) do bairro Cidade Satélite no Município de Juatuba/MG, do tipo menor preço global. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 18.08.2014 às 14:00 horas. Retificação apenas na planilha de quantitativos e preços e data de abertura. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00 hs mediante pagamento de taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais) + taxa de emissão no valor de R\$5,00 (cinco reais). As empresas que já haviam adquirido o edital poderão solicitar a planilha retificada via email. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014, PAC 216/2014 – aquisição de material permanente (furadeira de bancada, lixadeira, máquina de solda, motosserra, policorte e roçadeira) do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 14.08.2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.